

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 003/2026

MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Caçu, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0004-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à contratação de empresa do ramo para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de **MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, pelo período de 12 (doze) meses, demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

10/08/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
24/08/2026 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
24/08/2026 às 09:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Na empresa LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. No site <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/informacao/licitacoes>
3. No endereço de e-mail licitacao@cacu.go.gov.br
4. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do Site <https://www.licitanet.com.br/> e no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/informacao/licitacoes> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **24/08/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os objetos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA para as empresas ME/EPP** interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, nos termos da LC 123/00, **para os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de ampla concorrência para demais**, e que estejam previamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

a) Por ocasião da participação na licitação referente aos **itens de ampla concorrência nos termos do item anterior**, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.2.1. Caso, até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não haja pelo menos 3 (três) propostas válidas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente habilitadas no sistema, a presente licitação passará a admitir, em caráter excepcional, a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, visando garantir a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário).

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
 - c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
 - d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;
 - g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.
- 2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.
- 2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.
- 2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Caçu a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lote, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de objetos.

3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Caçu, através da Secretaria Municipal de Requisitante.

3.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 494/2021.

3.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Franco, nº 695, Bairro Morada dos Sonhos, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou nos links: <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/informacao/licitacoes> OU <https://www.licitanet.com.br/>.

3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Caçu, mas também por qualquer outro órgão da Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 494/2021.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ata de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.3.2. O licitante deverá apresentar a PROPOSTA (sem elementos que o identifique).

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços licitados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo desclassificar, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *Site* eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens/lotos;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.8.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.8.2. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.11. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 hs (duas horas), envie a proposta adequada/reajustada/realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de indicação de nº de registro e regularidade do item junto ANVISA (ou respectiva dispensa) para itens vencidos, qual serão certificados por RT municipal responsável para fins de adjudicação. A ser anexada em campo próprio no sistema eletrônico deverá seguir o (ANEXO IV) do edital, atendendo todas as exigências.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;**

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), **Estadual e Municipal**, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica**, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, **da sede do licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea "a".

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

b) Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA, para o fornecimento do Objeto licitado.

c) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração conjunta **Anexo II** expressa, de que o licitante:

(a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

(c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

(e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

(f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

b) Declaração conjunta **Anexo III** expressa, de que o licitante

a) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual.

b) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

11.6. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

11.7. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei Federal 14133/21, sendo facultado ao Município de Caçu convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.9. A habilitação será verificada através do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.18. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras penalidades cabíveis.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
---	---------------------------

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	
05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

16.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, reformar, ou substituir, as caçambas e/ou quaisquer outros itens utilizados na prestação do serviço especificado no total ou em parte junto ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.9. A contratada fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.10. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A Contratada deverá manter durante toda a vigência da ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste Termo de Referência.

16.12. Referidos serviços/produtos deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

16.13. Fornecer o serviço na forma preceituada pelo edital de licitação, no local determinado e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.14. Assegurar a qualidade dos serviços/produtos fornecidos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.15. Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Prefeitura Municipal de Caçu - Goiás, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

16.16. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado.

16.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

16.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento do objeto.

16.19. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

18.1.1. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães, localizada na Avenida Clarisse Machado, nº 1.008, Setor Aeroporto, Caçu/GO, CEP 75.813-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

18.2. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.

18.3. Os objetos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

18.4. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que não estiver em condições de uso.

18.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

19.1.1. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

19.7. A Prefeitura Municipal de Caçu - GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do instrumento legal, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

22.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

22.1.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

22.1.3. Entregar os produtos no local e nos horários estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento da entrega.

22.1.4. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em suas embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação.

22.1.5. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável à sua natureza, identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente, devendo tais informações estar legíveis e compatíveis com o produto fornecido.

22.1.6. Fornecer produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando sujeitos a registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização sanitária, mantendo essa condição válida durante o fornecimento.

22.1.7. Fornecer, quando aplicável, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta instalação, utilização e conservação dos instrumentais, equipamentos e materiais permanentes.

22.1.8. Quando a natureza do equipamento ou material permanente exigir **montagem, instalação, configuração** ou **teste** para seu adequado funcionamento, a contratada deverá realizar os serviços necessários, sem ônus adicional para a Administração, entregando o bem em plenas condições de uso, observadas as orientações do fabricante e as especificações previstas neste Termo de Referência.

22.1.9. Garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos entregues, observando as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada item.

22.1.10. Observar, durante o transporte e a entrega, as condições de acondicionamento, armazenamento, temperatura, umidade, proteção e demais cuidados indicados pelo fabricante ou exigidos pela legislação aplicável, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

22.1.11. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, os produtos recusados ou que

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade em desacordo com o exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.1.12. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.

22.1.13. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

22.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

22.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

22.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

22.1.17. Assegurar, para os equipamentos, instrumentais e demais produtos sujeitos à garantia, o prazo estabelecido pelo fabricante ou o prazo legal aplicável, responsabilizando-se, durante esse período, pelo atendimento das condições de garantia, inclusive reparo ou substituição, quando cabível.

22.1.18. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando admitida, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

22.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

22.1.20. Corrigir, às suas expensas, as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, nos prazos estabelecidos pela Administração, ressalvado o prazo específico previsto no Termo de Referência para substituição de produtos.

22.1.21. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento ou NAF e na legislação aplicável ao objeto.

22.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

22.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, indicando os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos.

22.2.2. Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

22.2.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

22.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou a correção da irregularidade, conforme o caso.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.2.6. Notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas no fornecimento, estabelecendo, quando necessário, as providências a serem adotadas para sua regularização, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

22.2.7. Verificar, quando aplicável, a montagem, instalação, configuração e os testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos, garantia, reparo e assistência técnica, quando aplicáveis.

22.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento do objeto e o cumprimento das exigências previstas para o pagamento.

22.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2.11. Não permitir que eventual atuação de fabricante, representante, distribuidor ou assistência técnica afaste a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

22.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado.

23.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/informacao/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>

24.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

24.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

24.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

24.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Caçu, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no e-mail licitacao@cacu.go.gov.br ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

24.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Caçu/GO.

24.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

24.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta
- f) Anexo V - Minuta de Ata
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Caçu/GO, 05 de agosto de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 187/2026

ANEXO I

PROTOCOLO Nº 8460/2026
DFD (MANUAL)
ETP (MANUAL)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os itens que compõem o objeto, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados encontram-se discriminados no item 3 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios e requisitos que regem o planejamento e as contratações públicas.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificaram a demanda administrativa e demonstraram a adequação e a viabilidade da solução proposta para atendimento dos serviços odontológicos mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento de materiais de consumo, instrumentais, equipamentos e materiais permanentes de uso odontológico, necessários ao funcionamento dos serviços odontológicos municipais e à realização dos atendimentos prestados à população.

2.4. A aquisição permitirá a reposição dos materiais utilizados na rotina dos atendimentos, bem como a substituição e a complementação de instrumentais, equipamentos e materiais permanentes, de modo a evitar a indisponibilidade de itens necessários à execução dos procedimentos odontológicos e assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços.

2.5. Considerando a diversidade dos itens e a variação do consumo e das necessidades de reposição ao longo do período, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com aquisições parceladas conforme a demanda efetiva do Fundo Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade no abastecimento, melhor gerenciamento dos estoques e racionalização das aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

2.6. A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços odontológicos e o atendimento das necessidades da população, mediante planejamento adequado das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. Os preços estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentação constante dos autos. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e respectivos valores estimados dos itens que compõem a presente contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	10	UND	R\$ 9,62	R\$ 96,20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA	10	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00
3	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO	10	UND	R\$ 404,77	R\$ 4.047,70
4	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL	10	UND	R\$ 390,64	R\$ 3.906,40
5	ACIDO FOSFÓRICO GEL 37%, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	300	UND	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
6	ADESIVO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 6ML	80	UND	R\$ 120,10	R\$ 9.608,00
7	ADESIVO UNIVERSAL ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 5 ML	80	UND	R\$ 36,77	R\$ 2.941,60
8	AFASTADOR MINNESSOTA	30	UND	R\$ 21,36	R\$ 640,80
9	ÁGUA DESTILADA, (galão de 5 litros), FARDO COM 4 UNIDADES	300	UND	R\$ 18,97	R\$ 5.691,00
10	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	R\$ 45,46	R\$ 13.638,00
11	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CX	R\$ 59,72	R\$ 2.388,80
12	ALAVANCAS APICAL	20	UND	R\$ 66,89	R\$ 1.337,80
13	ALAVANCAS DIREITA	20	UND	R\$ 89,11	R\$ 1.782,20
14	ALAVANCAS ESQUERDA	20	UND	R\$ 87,26	R\$ 1.745,20
15	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL	20	UND	R\$ 70,29	R\$ 1.405,80
16	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	20	UND	R\$ 102,93	R\$ 2.058,60
17	ALAVANCAS RETA	20	UND	R\$ 115,52	R\$ 2.310,40
18	ALCOOL ETILICO 70% EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX	R\$ 107,08	R\$ 5.354,00
19	AUTO CLAVE 21 LITROS PARA USO ODONTOLÓGICO, 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte para bandeja, 1 copo graduado, 1 braçadeira, 1,5m de mangueira e 1 manual de instruções. Potência mínima de 1.600 Watts., 220 V.	20	UND	R\$ 9.639,70	R\$ 192.794,00
20	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	50	UND	R\$ 18,16	R\$ 908,00
21	ALGINATO EMBALAGEM NO MININO DE 410 GR, MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICA	100	UND	R\$ 57,66	R\$ 5.766,00
22	ALVEOLO TOMO LUER CURVO	20	UND	R\$ 165,20	R\$ 3.304,00
23	ALVEOLO TOMO RETO	20	UND	R\$ 205,23	R\$ 4.104,60
24	ALVEOLEX CURATIVO EM PASTA EMBALAGEM NO 10 GR.	20	UND	R\$ 111,72	R\$ 2.234,40
25	ANEST. LIDOCAINA 2% 1:000.000 COM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, CAIXA COM 50 UNID.	100	CX	R\$ 267,23	R\$ 26.723,00
26	ANEST. CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA CX COM 50 UNIDADES	100	CX	R\$ 344,16	R\$ 34.416,00
27	ANEST. MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA CX COM 50 UNIDADES	50	CX	R\$ 274,56	R\$ 13.728,00
28	ANEST. PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA, CAIXA COM 10 UNID.	1	CX	R\$ 414,08	R\$ 414,08
29	ANEST. MEPIVALEM 3% SV CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 30 MG/ML SEM VASOCONSTRITOR	10	CX	R\$ 288,77	R\$ 2.887,70
30	ANEST. TOPICO GEL 200MG/G, BENZOCAÍNA, EMBALAGEM NO MININO DE 12 GR.	150	UND	R\$ 35,34	R\$ 5.301,00
31	APARELHO FOTOPOLIMERIZAVEL SEM FIO	20	UND	R\$ 1.156,09	R\$ 23.121,80
32	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DIGITAL COM SENSO, TENSÃO DO TUBO ENTRE 60 KV E 70 KV, OU SUPERIOR, CORRENTE DO TUBO ENTRE 2 MA E 3,5 MA, OU SUPERIOR, BATERIA RECARREGÁVEL DE ALTA CAPACIDADE, COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CLÍNICO, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO OU COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA DE 220 V, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	UND	R\$ 12.842,50	R\$ 77.055,00
33	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL, MÍNIMO 70KV, CORRENTE DA AMPOLA MÍNIMO DE 7MA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UND	R\$ 16.882,19	R\$ 84.410,95
34	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO	20	UND	R\$ 9,25	R\$ 185,00
35	APARELHO PROFILAXIA + ULTRASSON	20	UND	R\$ 3.189,69	R\$ 63.793,80
36	AVENTAL DESCARTÁVEL	1000	UND	R\$ 13,61	R\$ 13.610,00
37	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	5	UND	R\$ 993,04	R\$ 4.965,20
38	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	100	CX	R\$ 32,14	R\$ 3.214,00
39	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL BRANCA 22X09X1,5	10	UND	R\$ 19,42	R\$ 194,20
40	BANDEJA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL BRANCA 22X17X1,5	10	UND	R\$ 48,72	R\$ 487,20
41	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ DE 500 GR	30	UND	R\$ 41,79	R\$ 1.253,70
42	BROCA 702 LONGA	100	UND	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
43	BROCA CARBIDE C.A No 2	100	UND	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

44	BROCA CARBIDE C.A No 4	100	UND	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
45	BROCA CARBIDE C.A No 5	100	UND	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
46	BROCA CARBIDE C.A No 6	100	UND	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
47	BROCA CARBIDE C.A No 8	100	UND	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
48	BROCA DIAMANTADA 3118 F	100	UND	R\$ 5,52	R\$ 552,00
49	BROCA DIAMANTADA 3200	100	UND	R\$ 7,12	R\$ 712,00
50	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1011	100	UND	R\$ 5,07	R\$ 507,00
51	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1012	100	UND	R\$ 5,27	R\$ 527,00
52	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1013	100	UND	R\$ 5,23	R\$ 523,00
53	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1014	100	UND	R\$ 5,27	R\$ 527,00
54	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1015	100	UND	R\$ 5,38	R\$ 538,00
55	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1016	100	UND	R\$ 5,56	R\$ 556,00
56	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1302	100	UND	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
57	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE CURTA 1332	100	UND	R\$ 8,25	R\$ 825,00
58	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE LONGA 1014	100	UND	R\$ 7,11	R\$ 711,00
59	BROCA DIAMANTADA ESFERICAS DE HASTE LONGA 1016	100	UND	R\$ 7,04	R\$ 704,00
60	BROCA EXTREMIDADE CHAMA 3195 F	100	UND	R\$ 8,31	R\$ 831,00
61	BROCA DIAMANTADA 3203	100	UND	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
62	BROCA EXTREMIDADE CHAMA 3195	100	UND	R\$ 7,08	R\$ 708,00
63	BROCAS EXTREMIDADE CHAMA 3118F	100	UND	R\$ 6,27	R\$ 627,00
64	BROCAS EXTREMIDADE CHAMA 3168F	100	UND	R\$ 6,27	R\$ 627,00
65	BROCAS MAXICUT 1251	10	UND	R\$ 117,86	R\$ 1.178,60
66	BROCAS MAXICUT 1510	10	UND	R\$ 117,82	R\$ 1.178,20
67	BROCA PONTA INATIVA 3080	50	UND	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
68	BROCA PONTA INATIVA 3081	50	UND	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
69	BROCA PONTA INATIVA 3082	50	UND	R\$ 12,34	R\$ 617,00
70	CABO P/ ESPELHO ALUMINIO	100	UND	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00
71	CAIXA REVELADORA RX	20	UND	R\$ 490,09	R\$ 9.801,80
72	CABO PARA BISTURI N 03	30	UND	R\$ 13,88	R\$ 416,40
73	CANULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA KIT	10	UND	R\$ 66,79	R\$ 667,90
74	CERA PERIFÉRICA, CAIXA COM 40 BASTOES	40	CX	R\$ 44,89	R\$ 1.795,60
75	CERA ROSA 07, COM 18 LÂMINAS, EMBALAGEM MININO DE 225GR.	40	CX	R\$ 34,98	R\$ 1.399,20
76	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	40	UND	R\$ 786,53	R\$ 31.461,20
77	CARBONO C/12 TIRAS CONTACTO, PCT COM 10 UND	100	PCT	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
78	CINZEL PERIOTOMO CURVO	20	UND	R\$ 113,26	R\$ 2.265,20
79	CINZEL PERIOTOMO RETO	20	UND	R\$ 113,13	R\$ 2.262,60
80	CLOREXIDINA 2% GEL	20	UND	R\$ 54,12	R\$ 1.082,40
81	COMPRESSOR DE AR COM DOIS PISTÕES PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	5	UND	R\$ 4.762,10	R\$ 23.810,50
82	CUBA REDONDA 08 x 3,6 cm PARA ASSEPSIA	6	UND	R\$ 50,77	R\$ 304,62
83	CUBA ULTRASONICA	10	UND	R\$ 1.916,07	R\$ 19.160,70
84	CURATIVO DE DEMORA PMCC (PASTA CALLEN)	20	UND	R\$ 102,30	R\$ 2.046,00
85	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	40	UND	R\$ 34,86	R\$ 1.394,40
86	CURETA GRACEY 05-06 INOX	20	UND	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
87	CURETA GRACEY 07-08 INOX	20	UND	R\$ 54,45	R\$ 1.089,00
88	CURETA GRACEY 11-1/2 INOX	20	UND	R\$ 55,86	R\$ 1.117,20
89	CURETA DE MAC Call ANTERIOR	20	UND	R\$ 60,76	R\$ 1.215,20
90	CURETA DE MAC Call POSTERIOR	20	UND	R\$ 60,87	R\$ 1.217,40
91	CURETA GRACEY 13-14 INOX	20	UND	R\$ 55,91	R\$ 1.118,20
92	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	30	UND	R\$ 1.180,62	R\$ 35.418,60
93	CREME DENTAL COM FLUOR 50 GR	200	UND	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
94	CREME DENTAL SEM FLUOR 50 GR	200	UND	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
95	DESCOLADOR MOLT 2/4 CG	20	UND	R\$ 133,86	R\$ 2.677,20
96	DETERGENTE ENZIMATICO	150	UND	R\$ 63,97	R\$ 9.595,50
97	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO (SOLUÇÃO A BASE DE QUARTENARIO DE QUINTA GERAÇÃO E BIGUANIDAS. SEPTPRO PLUS	150	UND	R\$ 28,77	R\$ 4.315,50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

98	EDTA TRISSODICO	10	UND	R\$ 66,37	R\$ 663,70
99	ESCAVADOR DE DENTINA LONGO Nº19	30	UND	R\$ 38,73	R\$ 1.161,90
100	ESCAVADOR DE DENTINA LONGO Nº 20	30	UND	R\$ 38,74	R\$ 1.162,20
101	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	2500	UND	R\$ 2,33	R\$ 5.825,00
102	ESCOVA DE DENTES ADULTO	2500	UND	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
103	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA COLORIDAS	1000	UND	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
104	ESPATULA 24 SIMPLES	30	UND	R\$ 25,03	R\$ 750,90
105	ESPATULA 7 DUPLA CIRURGICA	30	UND	R\$ 29,81	R\$ 894,30
106	ESPATULA DUPLA PRA RESINA	30	UND	R\$ 205,09	R\$ 6.152,70
107	ESPATULA DE RESINA INTERPROXIMAL	30	UND	R\$ 158,89	R\$ 4.766,70
108	ESPATULA DE RESINA Nº 1	30	UND	R\$ 211,22	R\$ 6.336,60
109	ESPATULA DE RESINA Nº 2	30	UND	R\$ 180,70	R\$ 5.421,00
110	ESPELHO PLANO No 5. CX COM 10 UNID.	100	CX	R\$ 77,66	R\$ 7.766,00
111	EUGENOL 20 ML	10	UND	R\$ 30,76	R\$ 307,60
112	FEAPEX MATERIAL PARA TRATAMENTO DO CANAL RADICULAR DECIDUO	20	UND	R\$ 357,98	R\$ 7.159,60
113	FILME RADIOGRAFICO ADULTO CX COM 150 UNIDADES	20	CX	R\$ 399,92	R\$ 7.998,40
114	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL CX COM 150 UNIDADES	10	CX	R\$ 482,16	R\$ 4.821,60
115	FIO DE SUTURA 5-0 1/2 15mm CX COM 24 ENVELOPES	100	CX	R\$ 52,31	R\$ 5.231,00
116	FIO DENTAL 500m	30	UND	R\$ 21,28	R\$ 638,40
117	FIXADOR DENT. 475 ML CX COM 4 UNID.	60	CX	R\$ 33,69	R\$ 2.021,40
118	FIO RETRATOR 000	30	UND	R\$ 50,12	R\$ 1.503,60
119	FLUOR GEL 200 ML	100	UND	R\$ 14,36	R\$ 1.436,00
120	FLUORETO DE SÓDIO 0,2% PARA BOCHECHO COM SABOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO	300	UND	R\$ 38,97	R\$ 11.691,00
121	FORCEPS 150 - ADULTO	20	UND	R\$ 132,68	R\$ 2.653,60
122	FORCEPS 151 - ADULTO	20	UND	R\$ 125,43	R\$ 2.508,60
123	FORCEPS 16 - ADULTO	20	UND	R\$ 136,40	R\$ 2.728,00
124	FORCEPS 17 - ADULTO	20	UND	R\$ 134,26	R\$ 2.685,20
125	FORCEPS 18-L - ADULTO	20	UND	R\$ 136,18	R\$ 2.723,60
126	FORCEPS 18-R - ADULTO	20	UND	R\$ 131,51	R\$ 2.630,20
127	FORCEPS 44 - ADULTO	20	UND	R\$ 130,35	R\$ 2.607,00
128	FORCEPS 51 - ADULTO	20	UND	R\$ 87,73	R\$ 1.754,60
129	FORCEPS 69 - ADULTO	20	UND	R\$ 135,66	R\$ 2.713,20
130	FORCEPS INFANTIL 44	20	UND	R\$ 136,42	R\$ 2.728,40
131	FORCEPS INFANTIL 69	20	UND	R\$ 134,19	R\$ 2.683,80
132	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM FRASCO DE 10 ML.	12	UND	R\$ 30,91	R\$ 370,92
133	GAZE C/500 9 FIOS (CAIXA FECHADA)	200	CX	R\$ 32,49	R\$ 6.498,00
134	GERMI-RIO DESINFETANTE 1 LITRO	20	UND	R\$ 20,83	R\$ 416,60
135	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 KG	100	PCT	R\$ 18,78	R\$ 1.878,00
136	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KG	100	PCT	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
137	ESPONJA DE COLAGENO EMBALAGEM COM 10 UNID.	30	UND	R\$ 89,57	R\$ 2.687,10
138	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	15	UND	R\$ 10,58	R\$ 158,70
139	HIPOCLORITO A 2,5%, 1000 ML	30	UND	R\$ 18,60	R\$ 558,00
140	HEMOSTATICO VIDRO 10 ml	15	UND	R\$ 33,71	R\$ 505,65
141	HIDROXIDO DE CALCIO CIMENTO PASTA BASE E PASTA CATALISADORA 13G CADA	15	UND	R\$ 48,98	R\$ 734,70
142	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GRS	15	UND	R\$ 23,93	R\$ 358,95
143	INDICADOR BIOLOGICO 24 H CLEAN TEST PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. COMPATIVEL COM A INCUBADORA MINI CRISTOFOLI C/10	200	CX	R\$ 92,70	R\$ 18.540,00
144	INDICADORES QUIMICOS EM TIRAS (COM 250 UNID), PARA AUTOCLAVE.	200	PCT	R\$ 162,42	R\$ 32.484,00
145	IODOFORMIO	15	UND	R\$ 50,41	R\$ 756,15
146	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO	15	UND	R\$ 357,48	R\$ 5.362,20
147	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM SERINGA PARA APLICAÇÃO	100	UND	R\$ 106,10	R\$ 10.610,00
148	IONÔMERO DE VIDRO F KIT PO E LIQ	15	UND	R\$ 114,70	R\$ 1.720,50
149	IONÔMERO DE VIDRO R KIT PO E LIQ	15	UND	R\$ 85,33	R\$ 1.279,95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

150	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ E LÍQUIDO KIT	15	UND	R\$ 152,76	R\$ 2.291,40
151	KIT DE PONTAS DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS, COM 12 UNID.	50	UND	R\$ 151,64	R\$ 7.582,00
152	KIT DE BROCAS DE PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO COM PONTAS EM DISCO, EM CHAMAS, EM TAÇA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) PEÇAS.	50	UND	R\$ 155,22	R\$ 7.761,00
153	KIT DE BROCAS DE GRANULAÇÃO FINA PARA ACABAMENTO DE RESINA, CONTENDO NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PEÇAS	50	UND	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
154	KIT DE MOLDEIRAS TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMINIO, EMBALAGEM COM 8 UND	20	UND	R\$ 196,51	R\$ 3.930,20
155	KIT DE MOLDEIRAS TOTAL LISA INOX, EMBALAGEM COM 8 UND	20	UND	R\$ 464,34	R\$ 9.286,80
156	LÂMINA BISTURI No 15C CX. C/100	20	CX	R\$ 59,27	R\$ 1.185,40
157	LAMPADA DE REFLETOR ODONTOLOGICO	20	UND	R\$ 53,08	R\$ 1.061,60
158	LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMINIO 100ML	4	UND	R\$ 38,72	R\$ 154,88
159	LIMAS MANUAIS 1ª SERIE (15 A 40)	20	CX	R\$ 52,37	R\$ 1.047,40
160	LIMAS MANUAIS 2ª SERIE (45 A 80)	20	CX	R\$ 52,37	R\$ 1.047,40
161	LUVA LATEX P/ PROCED.TAM. G C/ 100 CX COM 10 UND	400	CX	R\$ 36,59	R\$ 14.636,00
162	LUVA LATEX P/ PROCED.TAM. M C/ 100 CX COM 10 UND	400	CX	R\$ 32,74	R\$ 13.096,00
163	LUVA LATEX P/ PROCED.TAM. P C/ 100 CX COM 10 UND	400	CX	R\$ 36,59	R\$ 14.636,00
164	LUVA LATEX P/ PROCED.TAM. PP C/ 100 CX COM 10 UND	400	CX	R\$ 34,09	R\$ 13.636,00
165	LUVA LATEX P/PROCED. G C/100, SEM PO, CX COM 10 UND	200	CX	R\$ 41,14	R\$ 8.228,00
166	LUVA CIRURGICA TAM.6,5	200	UND	R\$ 2,10	R\$ 420,00
167	LUVA CIRURGICA TAM.7,0	200	UND	R\$ 2,06	R\$ 412,00
168	MANDRIL PARA DISCOS	20	UND	R\$ 8,97	R\$ 179,40
169	MASCARA TRIPLA C/ ELAST. BRANCA DESCARTÁVEL CX COM 50 UND	400	CX	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
170	MATRIZ DE AÇO 05 mm	80	UND	R\$ 3,73	R\$ 298,40
171	MATRIZ DE AÇO 07 mm	80	UND	R\$ 3,80	R\$ 304,00
172	MINI INCUBADORA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOS BIVOLT-CRISTOFOLI COM TAMPA	10	UND	R\$ 442,27	R\$ 4.422,70
173	MICROMOTOR (BAIXA ROTAÇÃO)	20	UND	R\$ 935,84	R\$ 18.716,80
174	MOCHO ODONTOLÓGICO BASE: Base com 05 (cinco) rodízios, preferencialmente com banda de poliuretano. REGULAGENS: Regulagem de altura por sistema a gás. Encosto com regulagem de altura e/ou inclinação. ESTOFAMENTO: Anatômico e revestido em material idêntico ou similar ao da cadeira.	10	UND	R\$ 1.061,13	R\$ 10.611,30
175	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	20	UND	R\$ 15,08	R\$ 301,60
176	OBTURADOR PROVISORIO	60	UND	R\$ 45,23	R\$ 2.713,80
177	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY A. E B. 200 ML	100	UND	R\$ 48,03	R\$ 4.803,00
178	PAPEL GRAU CIRURGICO 100mmx100	80	UND	R\$ 101,10	R\$ 8.088,00
179	PAPEL GRAU CIRURGICO 200mmx100	80	UND	R\$ 198,42	R\$ 15.873,60
180	PAPEL GRAU CIRURGICO 250mmx100	80	UND	R\$ 294,60	R\$ 23.568,00
181	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	12	UND	R\$ 29,35	R\$ 352,20
182	PASTA POLIMENTO DE RESINAS	40	UND	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
183	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM IODOFORME(HYDROPAST)	20	UND	R\$ 46,57	R\$ 931,40
184	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 GR.	100	UND	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
185	PERIOTOMO COM CABO DE ALAVANCA	20	UND	R\$ 55,24	R\$ 1.104,80
186	PEDRA POMES	15	UND	R\$ 8,42	R\$ 126,30
187	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	100	UND	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00
188	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	20	UND	R\$ 47,22	R\$ 944,40
189	PINÇA MOSQUITO RETA (HEMOSTATICA)	20	UND	R\$ 47,47	R\$ 949,40
190	PINÇA MILIMETRADA	20	UND	R\$ 63,85	R\$ 1.277,00
191	PEÇA RETA	20	UND	R\$ 1.145,00	R\$ 22.900,00
192	PLACA DE VIDRO	20	UND	R\$ 21,07	R\$ 421,40
193	PORTA AGULHA CASTROVIEJO PONTA DE VIDEA	15	UND	R\$ 389,64	R\$ 5.844,60
194	PINCEL MICROAPLICADORES FINO 2.0 MM, COM 100 PEÇAS, CX COM 4 UND.	40	CX	R\$ 48,45	R\$ 1.938,00
195	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	20	UND	R\$ 80,54	R\$ 1.610,80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

196	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	20	UND	R\$ 57,53	R\$ 1.150,60
197	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	20	UND	R\$ 60,54	R\$ 1.210,80
198	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	10	UND	R\$ 122,73	R\$ 1.227,30
199	RESINA BULK FILL A1	20	UND	R\$ 292,48	R\$ 5.849,60
200	RESINA BULK FILL A2	20	UND	R\$ 242,36	R\$ 4.847,20
201	RESINA BULK FILL A3	20	UND	R\$ 283,46	R\$ 5.669,20
202	RESINA OPACA WHITE	20	UND	R\$ 94,98	R\$ 1.899,60
203	RESINA COR A1 4G	80	UND	R\$ 54,20	R\$ 4.336,00
204	RESINA COR A2 4G	80	UND	R\$ 56,03	R\$ 4.482,40
205	RESINA COR A3 4G	80	UND	R\$ 55,39	R\$ 4.431,20
206	RESINA COR A3,5 4G	80	UND	R\$ 55,04	R\$ 4.403,20
207	RESINA COR A4 4G	80	UND	R\$ 55,60	R\$ 4.448,00
208	RESINA COR B1 4G	80	UND	R\$ 53,83	R\$ 4.306,40
209	RESINA COR B2 4G	80	UND	R\$ 55,66	R\$ 4.452,80
210	RESINA COR B3 4G	80	UND	R\$ 55,64	R\$ 4.451,20
211	RESINA FLOW COR A1	40	UND	R\$ 46,70	R\$ 1.868,00
212	RESINA FLOW COR A2 2	40	UND	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40
213	RESINA ESMALTE B1	40	UND	R\$ 62,16	R\$ 2.486,40
214	RESINA ESMALTE A1	40	UND	R\$ 62,16	R\$ 2.486,40
215	RESINA ESMALTE A2	40	UND	R\$ 62,16	R\$ 2.486,40
216	RESINA ESMALTE A3	40	UND	R\$ 65,59	R\$ 2.623,60
217	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, EMBALAGEM DE 500 ML, CX COM 4 UND	60	CX	R\$ 25,59	R\$ 1.535,40
218	RESTAURADOR INTERMEDIARIO IRM	15	CX	R\$ 259,53	R\$ 3.892,95
219	ROLETE DE ALGODAO C/ 32 GR. CAIXA COM 100 PCT COM 100 UND CADA	5	CX	R\$ 28,66	R\$ 143,30
220	SELADORAS DE EMBALAGENS AUTOCLAVÁVEIS	10	UND	R\$ 772,63	R\$ 7.726,30
221	SELANTE COM FLUOR COM SERINGA APLICADORA	40	UND	R\$ 66,59	R\$ 2.663,60
222	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	50	UND	R\$ 91,50	R\$ 4.575,00
223	SINDESMOTOMO RETO	20	UND	R\$ 35,67	R\$ 713,40
224	SINDESMOTOMO (UMA PARTE RETA E OUTRA ANGULADA)	20	UND	R\$ 16,28	R\$ 325,60
225	SOLUCAO DE MILTON HIPOCLORITO 1% 1000ml	40	UND	R\$ 13,64	R\$ 545,60
226	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL SEM ALCOOL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM 1 LITRO	100	UND	R\$ 43,84	R\$ 4.384,00
227	SONDA EXPLORADORA DUPLA No 47 CABO OITAVO	50	UND	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
228	SONDA EXPLORADORA DUPLA No 5 OITAVO	50	UND	R\$ 26,96	R\$ 1.348,00
229	SUGADOR CIRURGICO CAIXA C/ 20 UNID.	150	CX	R\$ 49,67	R\$ 7.450,50
230	SUGADOR DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	500	PCT	R\$ 20,74	R\$ 10.370,00
231	TAÇA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	300	UND	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
232	TESOURA CIRURGICA RETA	20	UND	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
233	TESOURA CIRURGICA CURVA	20	UND	R\$ 66,46	R\$ 1.329,20
234	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	20	UND	R\$ 53,01	R\$ 1.060,20
235	TESOURA IRIS RETA 12 CM	20	UND	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
236	TIRA DE LIXA AÇO ABRASIVA AÇO INOX, EMBALAGEM COM 50 UNID.	100	PCT	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
237	TIRA DE LIXA 150X2,5MM EMBALAGEM COM 50 UNID.	10	CX	R\$ 68,96	R\$ 689,60
238	TIRA DE POLIESTER CAIXA COM 50 UND.	10	PCT	R\$ 6,15	R\$ 61,50
239	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO SIMPLES DESCARTAVEL BRANCA, EMBALAGEM C/100 UND.	150	PCT	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.394.178,30

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.394.178,30 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos)**.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pelo setor competente, por meio de servidor devidamente autorizado, na qual serão indicados os itens e quantitativos a serem entregues.

4.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela contratada.

4.3. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães, localizada na Avenida Clarisse Machado, nº 1.008, Setor Aeroporto, Caçu/GO, CEP 75.813-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.4. As despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos itens correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 494/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. As comunicações relacionadas à execução da contratação deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos para solicitações, notificações e demais comunicações entre as partes.

5.3. A Administração poderá solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos ou providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

5.5. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, dentro dos limites de sua competência.

5.6. As situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

7 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pelo setor competente, após o cumprimento dos procedimentos necessários à liquidação da despesa.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos e valores, em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e com os itens recebidos pela Administração.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento ou transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as formalidades legais e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. Havendo erro, divergência ou irregularidade na documentação que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência.

7.5. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

8.3. Entregar os produtos no local e nos horários estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento da entrega.

8.4. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em suas embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação.

8.5. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável à sua natureza, identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente, devendo tais informações estar legíveis e compatíveis com o produto fornecido.

8.6. Fornecer produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando sujeitos a registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização sanitária, mantendo essa condição válida durante o fornecimento.

8.7. Fornecer, quando aplicável, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta instalação, utilização e conservação dos instrumentais, equipamentos e materiais permanentes.

8.8. Quando a natureza do equipamento ou material permanente exigir **montagem, instalação, configuração** ou **teste** para seu adequado funcionamento, a contratada deverá realizar os serviços necessários, sem ônus adicional para a Administração, entregando o bem em plenas condições de uso, observadas as orientações do fabricante e as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.9. Garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos entregues, observando as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada item.

8.10. Observar, durante o transporte e a entrega, as condições de acondicionamento, armazenamento, temperatura, umidade, proteção e demais cuidados indicados pelo fabricante ou exigidos pela legislação aplicável, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

8.11. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade em desacordo com o exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.

8.13. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

8.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

8.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.17. Assegurar, para os equipamentos, instrumentais e demais produtos sujeitos à garantia, o prazo estabelecido pelo fabricante ou o prazo legal aplicável, responsabilizando-se, durante esse período, pelo atendimento das condições de garantia, inclusive reparo ou substituição, quando cabível.

8.18. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando admitida, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.20. Corrigir, às suas expensas, as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, nos prazos estabelecidos pela Administração, ressalvado o prazo específico previsto neste Termo de Referência para substituição de produtos.

8.21. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento ou NAF e na legislação aplicável ao objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, indicando os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos.

9.2. Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou a correção da irregularidade, conforme o caso.

9.6. Notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas no fornecimento, estabelecendo, quando necessário, as providências a serem adotadas para sua regularização, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.7. Verificar, quando aplicável, a montagem, instalação, configuração e os testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos, garantia, reparo e assistência técnica, quando aplicáveis.

9.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento do objeto e o cumprimento das exigências previstas para o pagamento.

9.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Não permitir que eventual atuação de fabricante, representante, distribuidor ou assistência técnica afaste a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

9.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação aplicável e dos demais preceitos de direito público pertinentes, aplicando-se, supletivamente, quando cabível, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde abaixo indicadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.	
--	--

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias compatíveis com o objeto e com a natureza da despesa, inclusive aquelas decorrentes de alterações orçamentárias ou de exercícios subsequentes, observada a legislação aplicável.

13 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o apoio do setor de Saúde Bucal quanto aos aspectos técnicos relacionados ao objeto.

13.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades solicitadas, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, unidade responsável pela identificação e definição da necessidade da contratação, pelas especificações técnicas dos itens e pelos quantitativos estimados, com base nas necessidades dos serviços odontológicos da rede municipal de saúde.

14.2. As informações técnicas e os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos considerando as necessidades dos serviços de Saúde Bucal e o planejamento da demanda para o período da contratação.

Caçu, 23 de julho de 2026.

JONATHAN LUIZ DA SILVA
COORDENADOR DE SAÚDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº.003/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico SRP FMS nº. 003/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

(b) atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021);

c) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

(d) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021);

f) declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, (§1º do Art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS N° 003/2026

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Representante legal

OBS.: A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.

- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	10	UND			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(...)

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Validade da Proposta: de acordo do Edital.

Obs. **Deverá cada item vir acompanhado de indicação de nº de registro e regularidade do item junto ANVISA (ou respectiva dispensa) para itens vencidos, qual serão certificados por RT municipal responsável para fins de adjudicação**

Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO. DEVERÁ, TAMBÉM, ACOMPANHAR A PROPOSTA, FOLDER, IMPRESSOS, CATÁLOGOS OU AFINS, QUE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS COTADOS, QUANDO FOR O CASO.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local), (data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 003/2026

Ao ____ (__) dia do mês de _____ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, entidade jurídica de direito por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede administrativa na Avenida Jatai, 839, Vila Martins, na cidade de Caçu/GO, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, neste ato representado por seu Gestor o Sr. RUBENS CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente público, CPF nº. 773.957.781-20, RG nº. 2781777 – DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Francisco Candido de Castro, nº. 358, Bairro: Vila Martins, CEP 75.813-000, Caçu/GO, por força de delegação contida no Decreto Municipal nº 494/2021, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 003/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital, Pregão Eletrônico SRP FMS n. 003/2026.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a aquisição dos objetos registro será o de menor preço por item inscrito na ata do Pregão Eletrônico SRP FMS 003/2026, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato
representada por seu, Sr(a)., residente em
....., portador da Carteira de Identidade
n.º....., CPF n.º

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	10	UND			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da assinatura** da ata de registro de preços podendo ser prorrogado nos termos artigo 84, da lei nº 14.133/21, desde de que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 494, de 2021.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. GESTOR DA ATA/CONTRATO: RUBENS CARVALHO DE SOUZA

4.2.2. FISCAL DA ATA/CONTRATO: CICYANE CRISTIELE DA SILVA

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

5.1.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

5.1.3. Entregar os produtos no local e nos horários estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento da entrega.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.4. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em suas embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação.

5.1.5. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável à sua natureza, identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente, devendo tais informações estar legíveis e compatíveis com o produto fornecido.

5.1.6. Fornecer produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando sujeitos a registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização sanitária, mantendo essa condição válida durante o fornecimento.

5.1.7. Fornecer, quando aplicável, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta instalação, utilização e conservação dos instrumentais, equipamentos e materiais permanentes.

5.1.8. Quando a natureza do equipamento ou material permanente exigir **montagem, instalação, configuração** ou **teste** para seu adequado funcionamento, a contratada deverá realizar os serviços necessários, sem ônus adicional para a Administração, entregando o bem em plenas condições de uso, observadas as orientações do fabricante e as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.1.9. Garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos entregues, observando as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada item.

5.1.10. Observar, durante o transporte e a entrega, as condições de acondicionamento, armazenamento, temperatura, umidade, proteção e demais cuidados indicados pelo fabricante ou exigidos pela legislação aplicável, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

5.1.11. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade em desacordo com o exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.12. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.

5.1.13. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

5.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

5.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.1.17. Assegurar, para os equipamentos, instrumentais e demais produtos sujeitos à garantia, o prazo estabelecido pelo fabricante ou o prazo legal aplicável, responsabilizando-se, durante esse período, pelo atendimento das condições de garantia, inclusive reparo ou substituição, quando cabível.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.18. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando admitida, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

5.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.20. Corrigir, às suas expensas, as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, nos prazos estabelecidos pela Administração, ressalvado o prazo específico previsto no Termo de Referência para substituição de produtos.

5.1.21. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento ou NAF e na legislação aplicável ao objeto.

5.2. Será de responsabilidade do MUNICIPIO DE CAÇU:

5.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, indicando os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos.

5.2.2. Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou a correção da irregularidade, conforme o caso.

5.2.6. Notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas no fornecimento, estabelecendo, quando necessário, as providências a serem adotadas para sua regularização, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.2.7. Verificar, quando aplicável, a montagem, instalação, configuração e os testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos, garantia, reparo e assistência técnica, quando aplicáveis.

5.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento do objeto e o cumprimento das exigências previstas para o pagamento.

5.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.11. Não permitir que eventual atuação de fabricante, representante, distribuidor ou assistência técnica afaste a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

(64) 3656-6001 www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu-Goiás
CEP: 75813-000 - CNPJ: 01.164.292/0001-60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Caçu/GO, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos dos fornecimentos/serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Caçu/GO.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 494, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

9.1.1. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

9.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9.6. A Prefeitura Municipal de Caçu- GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP nº 003/2026 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico SRP FMS nº 003/2026 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato da Ata de Registro de Preços que será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico e placar do Município de Caçu/GO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu/GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RUBENS CARVALHO DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

CPNJ nº. 03.381.462/0001-94

CONTRATANTE



PREFEITURA DE
CAÇU
CIDADE POLO ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nome da Empresa

CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº. ____/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU/FMS E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE CAÇU, por seu Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 03.381.462/0001-94, localizado na Avenida Jatui, nº 839, Bairro Martins, CEP nº 75.813-000, em Caçu/GO, neste instrumento representado pelo Senhor Sr. RUBENS CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente público, CPF nº. 773.957.781-20, RG nº. 2781777 – DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Francisco Candido de Castro, nº. 358, Bairro: Vila Martins, CEP 75.813-000, Caçu/GO, conforme poderes delegados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2026**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição, com entrega parcelada, de MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caçu/GO, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 003/2026 e da Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	10	UND			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência deste instrumento contratual será a partir da sua assinatura até ____ de _____ de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).
- 3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.
- 4.1.2. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 4.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.
- 4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.
- 4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 4.7. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os serviços/produtos constantes na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- 5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.
- 5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

- 6.1. Compromete-se a contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Departamento competente.
- 6.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Básica Josino Carneiro Guimarães, localizada na Avenida Clarisse Machado, nº 1.008, Setor Aeroporto, Caçu/GO, CEP 75.813-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

6.4. As despesas com a entrega, carga/descarga ou qualquer outra despesa relativa correrá por conta exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.1.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

7.1.3. Entregar os produtos no local e nos horários estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento da entrega.

7.1.4. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e em suas embalagens originais, íntegras e adequadas à sua conservação.

7.1.5. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável à sua natureza, identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente, devendo tais informações estar legíveis e compatíveis com o produto fornecido.

7.1.6. Fornecer produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando sujeitos a registro, notificação, cadastro, autorização ou outra forma de regularização sanitária, mantendo essa condição válida durante o fornecimento.

7.1.7. Fornecer, quando aplicável, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta instalação, utilização e conservação dos instrumentais, equipamentos e materiais permanentes.

7.1.8. Quando a natureza do equipamento ou material permanente exigir **montagem, instalação, configuração** ou **teste** para seu adequado funcionamento, a contratada deverá realizar os serviços necessários, sem ônus adicional para a Administração, entregando o bem em plenas condições de uso, observadas as orientações do fabricante e as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.1.9. Garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos entregues, observando as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada item.

7.1.10. Observar, durante o transporte e a entrega, as condições de acondicionamento, armazenamento, temperatura, umidade, proteção e demais cuidados indicados pelo fabricante ou exigidos pela legislação aplicável, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

7.1.11. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, os produtos recusados ou que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências em relação às especificações, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade em desacordo com o exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.12. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando as

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.

7.1.13. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

7.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

7.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.17. Assegurar, para os equipamentos, instrumentais e demais produtos sujeitos à garantia, o prazo estabelecido pelo fabricante ou o prazo legal aplicável, responsabilizando-se, durante esse período, pelo atendimento das condições de garantia, inclusive reparo ou substituição, quando cabível.

7.1.18. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando admitida, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

7.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.20. Corrigir, às suas expensas, as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, nos prazos estabelecidos pela Administração, ressalvado o prazo específico previsto no Termo de Referência para substituição de produtos.

7.1.21. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento ou NAF e na legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, indicando os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos.

8.1.2. Fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou NAF.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou a correção da irregularidade, conforme o caso.

8.1.6. Notificar a contratada sobre irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas no fornecimento, estabelecendo, quando necessário, as providências a serem adotadas para sua regularização, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.7. Verificar, quando aplicável, a montagem, instalação, configuração e os testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.8. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de produtos, garantia, reparo e assistência técnica, quando aplicáveis.

8.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento do objeto e o cumprimento das exigências previstas para o pagamento.

8.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.11. Não permitir que eventual atuação de fabricante, representante, distribuidor ou assistência técnica afaste a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

8.1.12. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **RUBENS CARVALHO DE SOUZA**.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO: **CICYANE CRISTIELE DA SILVA**.

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da referida Lei e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o objeto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
05.01.10.301.0632.2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico FMS nº 003/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Caçu/GO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Caçu/GO, _____ de _____ de 2026.

RUBENS CARVALHO DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

CPNJ nº. 03.381.462/0001-94

CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____